



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

ATA DE ADESÃO Nº 00003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2021

CONTRATO Nº 00062/2021

O Senhor Prefeito Municipal **Pedro Paulo**, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, n.º 460, São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o(s) Interviente(s) Secretários (as) Municipal (is) de Convênios e Contratos Senhor(a) Wanderson Soares da Silva, casado, brasileiro, servidor público, portador do CPF n.º 050.171.636-03 e Carteira de Identidade n.º 37695654-9, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Adelaide Ungrin Viana, n.º 483, Bairro São Benedito, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 37.430-000, resolve registrar os preços para a adesão Processo Licitatório n.º 00001/2021 Pregão Presencial n.º 00001/2021 – Registro de Preço n.º 00001/2021 junto a CIMARGE aquisição do serviço descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência – Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas após a etapa de lances foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente, no certame acima numerado e devidamente registrados na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR: EMPRESA VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 18.747.757/0001-09, sediada à Rua Rita Araújo Lima, n.º 14, Sala 2 Bairro Santo Antônio, na cidade de Jaboticatubas, estado de Minas Gerais, CEP 35.830-000, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Janete de Assis Gonçalves, brasileira, orçamentista, casada, portador do RG n.º M – 9.191.727, expedida pela SSP/MG, portador do CPF 044.403.276-21, residente e domiciliado na Rua Francisco Magalhães, n.º 86, apto 402, bairro Manacas, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.840-630

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A presente Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 01/219, Pregão Presencial n.º 01/2021, Processo Licitatório n.º 01/2021, tendo como objeto o registro de preços para a eventual Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de iluminação pública municipal, com instalação e fornecimento de materiais, bem como lâmpadas, rele, reatores, cabos elétricos e acessórios por ponto de iluminação atendendo todo o território municipal (sede, Distrito e comunidades) perfazendo um total de 1.969 pontos fixos, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos, especificado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 01/2021, conforme segue:

LOTE ÚNICO				
Quantidade	Unidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total (Mensal)
1.969 pontos fixos para atendimento	Serviços	Serviços de atendimento de manutenção de ponto de iluminação pública compreendendo: deslocamento; sinalização do local; atividades de inspeção para detecção de falhas; preenchimento de relatórios (manuais e eletrônicos) das atividades realizadas, dos materiais empregados em postes; Serviços de conserto de emenda com fornecimento de material para isolamento; Serviços de fixação de refratores de	R\$ 3,60	R\$ 7.088,40

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

		luminária fechada; Serviços de limpeza completa do conjunto da unidade para reduzir a perda de rendimento das luminárias; Serviços de substituição de conexões da unidade de iluminação pública; Serviços de instalação retirada ou substituição de chave magnética; Serviços de instalação, retirada ou substituição da base para relé; Serviços de instalação, retirada ou substituição de relé fotoelétrico ou fotoeletrônico; Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator externo em luminária; Serviços de instalação, retirada ou substituição de Lâmpada em Luminária aberta; Serviços de instalação, retirada ou substituição de Lâmpada em Luminária Fechada; Serviços de instalação, retirada ou substituição de reator interno em luminária Integrada; Serviços de substituição de Lâmpada em Luminária integrada bocal E40; Serviços de substituição de Lâmpada em Luminária integrada bocal E27; Serviços de substituição de Lâmpada e reator em Luminária integrada bocal E40 e E27; Serviços de instalação de luminária pública comum. Compreende a instalação de braço, luminária tipo aberta ou fechada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede; Serviços de retirada de luminária pública comum. Compreende a retirada de braço, luminária, lâmpada, reator, relé e conexões a rede; Serviços de restauração de luminária pública comum para reestabelecer seu Funcionamento; Serviços de instalação de luminária pública especial. Compreende a instalação de braço tipo médio ou longo, luminária aberta ou fechada ou luminária integrada, lâmpada, reator, relé e conexões a rede; Serviços de retirada de luminária pública especial. Compreende a retirada de braço, luminária, lâmpada, reator, relé e conexões a rede; Serviços de restauração de luminária pública especial para reestabelecer seu funcionamento; <u>Material a ser utilizado</u> Arruela quadrada 38x3mm, d 18mm; Parafuso galvanizado 16x250mm²; Parafuso galvanizado 16x350mm²; Parafuso galvanizado 16x45mm²; Parafuso galvanizado 16x70mm²;		
--	--	---	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	Porca quadrada D16mm espess 13mm; Base para Relé Fotoelétrico / Fotoeletrônico padrão CEMIG; Braço de iluminação Comum IP 25X 1000 mm galvanizado a fogo (Tipo Curto); Braço de iluminação Especial IP 49 X3000mm galvanizado a fogo (Tipo Médio); Braço Cisne 1,5x31,7mm (1,5mt) (Tipo Leve I); Chave magnética para comando de IP, 1x 50A 250V com relé; Cinta para poste, seção circular, D190mm Galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D200mm galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D210mm Galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D210mm Galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D230mm galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D240mm Galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D260mm galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D280mm galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D300mm galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D340mm galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D360mm galvanizada; Cinta para poste, seção circular, D400mm galvanizada; Conector Cunha Tipo A; Conector Cunha Tipo B; Conector de perfuração (piercing) 10x95- 1,5x10mm; Conector de perfuração (piercing) 25x120mm; Conector Tipo II; Conector Tipo III; Fio Cobre Isolado Preto 1,5mm² 750V; Fio Cobre Isolado Preto 2,5mm² 750V; Lâmpada Vapor de Sódio 70W ovoide ou tubular; Lâmpada Vapor de Sódio 100W ovoide ou tubular; Lâmpada Vapor de Sódio 150W ovoide ou tubular; Lâmpada Vapor de Sódio 250W ovoide ou tubular; Lâmpada Vapor de Sódio 400W ovoide ou tubular; Lâmpada Vapor Mercúrio 80W ovoide; Lâmpada Vapor Mercúrio 125W ovoide; Lâmpada Vapor Mercúrio 250W ovoide; Lâmpada Vapor Mercúrio 250W ovoide; Lâmpada Vapor Mercúrio 400W ovoide; Lâmpada Mista 160W; Luminária LED 70W; Luminária LED 122W; Luminária LED 400W; Luminária para iluminação pública fechada com acrílico bocal E27 70-150W;		
--	---	--	--

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

		Luminária para iluminação pública fechada com acrílico bocal E40 250-400W; Luminária para iluminação pública Integrada Externa bocal E27; Luminária para iluminação pública Integrada Externa bocal E40; Reator Externo vapor de sódio baixa perda 70W (galvanizado a fogo); Reator Externo vapor de sódio baixa perda 100W (galvanizado a fogo); Reator Externo vapor de sódio baixa perda 150W (galvanizado a fogo); Reator Externo vapor de sódio baixa perda 250W (galvanizado a fogo); Reator Externo vapor de sódio baixa perda 400W (galvanizado a fogo); Reator Externo vapor mercúrio 80W (galvanizado a fogo); Reator Externo vapor mercúrio 125W (galvanizado a fogo); Reator Externo vapor mercúrio 250W (galvanizado a fogo); Reator Externo vapor mercúrio 400W (galvanizado a fogo); Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 70W; Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 100W; Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 150W; Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 250W; Reator Interno para luminária integrada Vapor de Sódio 400W; Reator Interno para luminária integrada Vapor Mercúrio 125W; Bocal de porcelana E27; Bocal porcelana E40; Relé Fotoelétrico; Relé Fotoeletrônico.		
Valor Total do Lote Único:				R\$ 7.088,40

Valor Total do Lote único por extenso: Sete mil oitenta e oito reais e quarenta centavos

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua Cláusula Primeira – Do Objeto.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

A vigência da ATA de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de Publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos através do Sr. José Francisco Filho e Secretaria Municipal de Convênios e Contratos através do Sr. Wanderson Soares da Silva, agentes fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A(s) Secretaria(s) Municipal (is) de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal Convênios e Contratos solicitará os Serviços mediante Pedidos de Compra, conforme necessidades.

- I. Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE a adquirir os Serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- J.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** e no **Memorial Descritivo – Anexo II** deste Edital, observando o seguinte:

- I. Os Serviços serão executados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Convênios e Contratos.
- II. O prazo para serviços considerados de natureza comum será de até 3 (três) dias; já serviços considerados emergenciais em locais próximos a Delegacias, Unidades Básicas de Saúde, Santa Casa, Fórum, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, entre outros prédios públicos, além de locais com mais de 3 (três) pontos sequenciais apagados, a execução deverá ser imediata após solicitação expedida pelo órgão competente.
- III. Os serviços serão prestados, conforme necessidade, nas ruas, vias, avenidas, praças, jardins, rotatórias, rodovias, estradas, agrovilas e assentamentos dentro da extensão territorial do município.
- IV. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- I. Para o seu recebimento, o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, verificará a qualidade e especificações dos Serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- II. O aceite dos Serviços pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do Serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- III. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- IV. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o Serviço rejeitado ser readequado no prazo de estipulado pela contratante, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- V. Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE:
 - a) Permitir o acesso do pessoal do DETENTOR ao local de execução dos Serviços.
 - b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
 - c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
 - d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- II. Cabe ao DETENTOR:
 - a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE.
 - b) Fornecer toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o aceite do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato.
 - c) Cumprir as prescrições das Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho.
 - d) Arcar com todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes à execução dos serviços.
 - e) Tomar todas as precauções necessárias para, durante o desenvolvimento dos serviços, permitirem o livre acesso às edificações, bem como o fluxo de tráfego na área, tendo por obrigação, caso necessário, colocar sinalização e avisos necessários.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- f) Durante a execução dos serviços, os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos de proteção individual pertinentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras números 10 e 35 do Ministério do Trabalho.
- g) Caso algum Serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- h) Executar os Serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- l) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- m) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos Serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

- I. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.
- II. Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 00001/2021**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- III. O pagamento será feito pela Prefeitura em até **30 (trinta) dias** após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- V. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.
- VI. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- VII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- VIII. Não será pago o Serviço executado em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro (art. 38 da Lei Federal 8.666 de 1993 e suas alterações):

02.02.01.15.452.0506.2.013.3390.39.00 – Reduzido 58 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 117.00 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP).

CLÁUSULA 11ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- III. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- V. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- VI. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- VII. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 12ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e demais penalidades legais.

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- c) Advertência.

VI – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VII– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conceição do Rio Verde, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde - MG.

VIII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Conceição do Rio Verde, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

IX – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conceição do Rio Verde, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

X– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA 14ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços, o (s) Secretário(s): José Francisco Filho e Wanderson Soares da Silva, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

- I. O Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá acompanhar e conferir a execução dos Serviços e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- II. Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 16ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Conceição do Rio Verde – Minas Gerais.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Conceição do Rio Verde, 31 de março de 2021

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Wnaderson Soares da Silva
Secretário Municipal de Convênios e Contratos
CPF nº 050.171.636-03
Interveniente

Vagalume Instalação e Manutenção Elétrica Ltda
CNPJ nº 18.747.757/0001-0+
Janete de Assis Gonçalves
CPF nº 044.403276-21
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br